

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal ()N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Pregão Eletrônico para a prestação de serviços continuados de licenciamento de uso de Sistema Informatizado de Gestão em Saúde Pública, na modalidade *Software as a Service* (SaaS) em nuvem, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, para informatizar e integrar toda a rede de atenção da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa (Atenção Básica, Especializada, Urgência/Emergência e Assistência Farmacêutica), em virtude da necessidade contínua de modernização tecnológica, garantia da manutenção do Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) único e da obrigatoriedade de envio correto e tempestivo dos dados de faturamento aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licenças de Uso e Ativação do Sistema de Gestão de Saúde. 63010124658	Mês	12	R\$ 15.029,27	R\$ 180.351,24
02	Manutenção do Sistema de Gestão de Saúde. 63010124659	Mês	12	R\$ 54.833,33	R\$ 657.999,96

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 838.351,2 (Oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá adotar medidas de racionalização do consumo de energia elétrica (especialmente em seus *datacenters* e servidores de hospedagem do sistema) e de água tratada, bem como reduzir a produção de resíduos sólidos em suas instalações.

4.1.2. Realizar, periodicamente, programas internos de treinamento e capacitação de seus empregados em boas práticas de sustentabilidade, focando na redução de desperdícios e na prevenção da poluição ambiental.

4.1.3. Fomentar a desmaterialização de processos na Administração Pública (ambiente *paperless*), garantindo que a solução tecnológica fornecida permita a assinatura eletrônica e o armazenamento digital seguro, reduzindo drasticamente o consumo de insumos de impressão (papel, toner) na rede municipal de saúde.

4.1.4. A logística reversa é de responsabilidade exclusiva da Contratada. Caso aplicável à sua rotina administrativa, a empresa deverá observar as normas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos (*e-waste*), toners e baterias, em estrita obediência ao Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

4.1.5. Em observância à dignidade da pessoa humana e ao incentivo de práticas antidiscriminatórias exigidas nos contratos da Administração Pública, a Contratada compromete-se a coibir qualquer forma de discriminação, assédio ou preconceito (por motivo de raça, gênero, orientação sexual, religião ou deficiência) no ambiente de prestação dos serviços.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação.

4.5. A Contratada obriga-se a fornecer o Sistema Informatizado de Gestão em Saúde e a executar os serviços contemplando rigorosamente todos os módulos, funcionalidades, requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade, bem como as diretrizes de implantação, migração e suporte, conforme descrito e fundamentado no Item 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP). O referido ETP constitui anexo e parte integrante e indissociável deste Termo de Referência e do futuro instrumento contratual, vinculando a Contratada ao seu fiel e integral cumprimento para todos os fins de fiscalização e ateste.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo para a implantação, configuração, parametrização, migração de dados do sistema legado e treinamento inicial de todos os servidores da rede será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

5.1.2. Os serviços continuados de licenciamento de uso do sistema em nuvem (SaaS), hospedagem e suporte técnico iniciarão sua contagem (e consequentemente o seu faturamento mensal) imediatamente após a conclusão e o aceite formal da Etapa de Implantação por parte do Fiscal do Contrato.

5.2. Os serviços serão prestados de forma remota (solução em nuvem - SaaS), sendo a gestão contratual, a implantação inicial e os treinamentos centralizados na Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa, localizada na RS-407, 1100 Capão da Canoa/RS, com abrangência de acesso e informatização para todas as Unidades Básicas de Saúde, Farmácias, Urgência/Emergência e demais setores vinculados à rede municipal.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica serão prestadas da seguinte forma:

5.3.1.1. O sistema em nuvem deverá manter disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) do tempo, operando em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para garantir o funcionamento ininterrupto das unidades de Urgência e Emergência (UPAs e PAs).

5.3.1.2. A Contratada deverá realizar cópias de segurança (backups) diárias de todo o banco de dados da Secretaria de Saúde, garantindo a recuperação integral das informações em caso de

desastre (Disaster Recovery), sem ônus adicional à Administração.

5.3.1.3. Estão inclusas na garantia todas as atualizações de versão, correções de falhas operacionais (*bugs*) e adequações do sistema a novas portarias, manuais, tabelas (SIGTAP/CNES) e layouts de faturamento exigidos pelo Ministério da Saúde ou SUS.

5.3.1.4. A assistência técnica deverá ser prestada de forma remota, via sistema de chamados (Help Desk), telefone (com custo de ligação local ou 0800) e/ou aplicativo de mensagens institucionais.

5.3.1.5. A Contratada garante o sigilo e a inviolabilidade dos prontuários eletrônicos dos pacientes, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

5.4. Considerando a complexidade da solução de Tecnologia da Informação, o impacto direto na assistência à saúde pública e a necessidade de mitigar riscos contratuais, será exigida a realização de Prova de Conceito (PoC) / Prova de Bancada, com fulcro no art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. A Prova de Conceito consiste na apresentação prática do sistema ofertado para a realização de testes pré-estabelecidos por parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, visando verificar se a solução atende às especificações mínimas, legais e obrigatórias do Ministério da Saúde.

5.4.2. A demonstração será exigida exclusivamente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances.

5.4.3. Das Regras de Execução e Julgamento

5.4.3.1. Sendo tecnicamente inviável a testagem de 100% dos itens do Termo de Referência em ambiente de prova, a avaliação recairá sobre os Quesitos Mínimos Obrigatórios elencados no subitem

5.4.4, os quais englobam funcionalidades essenciais exigidas por Lei, Portarias Ministeriais e Resoluções Federais.

5.4.3.2. A avaliação seguirá o critério de aprovação integral. Se a empresa testada obtiver a avaliação "NÃO ATENDE" em qualquer um dos quesitos avaliados, será considerada INAPTA e sua proposta será desclassificada.

5.4.3.3. Em caso de desclassificação da primeira colocada, a pregoeira convocará a segunda colocada (e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação da fase de lances) para a realização da Prova de Conceito, até que um licitante consiga atender a todos os quesitos obrigatórios, sob pena de o certame ser declarado deserto.

5.4.3.4. Caso a comprovação de algum dos itens seja impossibilitada por instabilidade ou indisponibilidade técnica comprovada dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (ex: CadSUS, RNDS, e-SUS fora do ar), a sessão será suspensa e reagendada para o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4.3.5. Persistindo a instabilidade dos sistemas federais no novo agendamento por causa exclusiva do Ministério da Saúde, o quesito específico afetado será excepcionalmente desconsiderado para a empresa em teste e para as demais (caso haja desclassificação), a fim de não prejudicar os licitantes por fatores alheios à sua responsabilidade.

5.4.4. Durante a Prova de Conceito, a licitante deverá demonstrar com total êxito os seguintes cenários e funcionalidades:

a) Validação Cadastral: Buscar um novo paciente junto à RECEITA FEDERAL e/ou CADSUS/MS por nome completo ou CPF, sem troca de interface, permitindo validar em tempo real a informação de CEP inserido como válido ou inválido para o respectivo INE. *(Atende: Sim/Não)*

b) Integração SISCAN: Comprovar, dentro de atendimento de enfermagem ou médico, o registro de anamnese específica do SISCAN para solicitação de exame Citopatológico de Colo do Útero, com geração automática de número de Protocolo SISCAN ao final do registro, sem necessidade de troca de sistema ou copiar/colar dados. *(Atende: Sim/Não)*

c) Tratamento Fora de Domicílio (TFD): Registro completo contemplando informação de veículo, motorista com categoria de CNH validada, paciente com origem/destino informados, local de embarque/desembarque e possibilidade de adição de elenco de gastos para ressarcimento ao motorista. *(Atende: Sim/Não)*

d) Imunização (PNI/RNDS): Demonstrar a aplicação de imunização com regras validadas pelo esquema vacinal do PNI/RNDS/e-SUS, demonstrando sua aplicação no sistema sem a possibilidade de intervenção do operador para configurar ou atualizar regras vacinais. *(Atende: Sim/Não)*

e) Consistência SIGTAP: Comprovar, durante consulta médica, a validação da Tabela SIGTAP para realização de procedimentos, filtrando exigências clínicas e legais (sexo, idade, CBO, Serviço e Classificação do CNES). Demonstrar a permissão/restrição automática com base no CNES e as exceções da Portaria SAES/MS nº 1.693/2024. *(Atende: Sim/Não)*

- f) Solicitação de Exames com Cotas: Realizar solicitação de exame demonstrando parametrização que restringe a disponibilidade a determinado profissional e serviço, obedecendo a cotas físicas ou financeiras estipuladas. *(Atende: Sim/Não)*
- g) Anexação de Resultados: Demonstrar a anexação do resultado do exame do item anterior pelo prestador apto a realizá-lo, de acordo com os parâmetros configuráveis. *(Atende: Sim/Não)*
- h) Visualização de Resultados: Demonstrar a posterior visualização do resultado do exame anexado, tanto pelo prescritor quanto pelos demais profissionais de saúde de nível superior. *(Atende: Sim/Não)*
- i) Interoperabilidade (API de Imagem): Demonstrar possuir API para interoperabilidade com sistemas de prestadores de exames de imagem, disponibilizando resultados em tempo real sem que o prestador precise utilizar o sistema municipal. *(Atende: Sim/Não)*
- j) Prontuário Clínico e Imagens: Permitir ao profissional (ex: mastologista) desenhar um achado clínico neoplásico diretamente no prontuário da paciente e anexar o referido desenho ao pedido de biópsia, sem troca de sistemas ou uso de impressões físicas. *(Atende: Sim/Não)*
- l) Odontologia (Odontograma): Demonstrar odontograma acessível por dentista com possibilidade de elaborar Plano de Tratamento contendo procedimentos planejados, em execução e finalizados. *(Atende: Sim/Não)*
- m) Odontologia (Periograma): Demonstrar periograma com cálculo automático de estatísticas periodontais a cada parâmetro aplicado. *(Atende: Sim/Não)*
- n) Odontologia (Endodontia): Demonstrar anamneses específicas de endodontia integradas aos atendimentos odontológicos. *(Atende: Sim/Não)*
- o) Nutrição (SISVAN): Demonstrar marcadores nutricionais de acordo com as regras do SISVAN/MS incorporadas pelo e-SUS dentro de um atendimento nutricional, incluindo as variações de idade. *(Atende: Sim/Não)*
- p) Saúde do Idoso: Demonstrar preenchimento da carteira do idoso (restrito a maiores de 60 anos), gerando automaticamente para faturamento o procedimento 0301090033 (Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa) e relatório de idosos atendidos/acamados por INE. *(Atende: Sim/Não)*

- q) Classificação de Risco: Possuir classificação em unidades de APS e PAs com eventos parametrizáveis e geração de cores automatizada, dispondo de modelos "DAB" (para APS) e "Manchester - vol. 2" (para urgência/emergência). *(Atende: Sim/Não)*
- r) Emissão de Certificado Vacinal: Demonstrar homologação com o sistema do Ministério da Saúde (RNDS) para envio de vacinas e impressão do comprovante em padrão internacional (recomendação OMS), especificamente para vacinas COVID. *(Atende: Sim/Não)*
- s) Migração de Dados (Padrão MS): Demonstrar a capacidade de importação de prontuários em padrão oficial do MS (.esus ou backup de servidor E-SUS), mediante comprovação de prontuários já importados em outro município. *(Atende: Sim/Não)*
- t) Migração de Dados (Sistemas Próprios/Terceiros): Demonstrar a capacidade de importação de prontuários através de *dump* de banco de dados de terceiros, mediante comprovação de importação bem-sucedida em outro município. *(Atende: Sim/Não)*
- u) Prescrição Eletrônica (Base ANVISA): Demonstrar prescrição medicamentosa integrada à base de princípios ativos aprovados pela ANVISA, sem necessidade de cadastramento manual ou permissão para alteração da nomenclatura oficial. *(Atende: Sim/Não)*
- v) Receituários e Integração com Farmácia: Emitir, em consulta médica, prescrições contendo no mínimo: 01 antimicrobiano, 01 controle especial (C1), 01 uso comum e 01 uso contínuo. Os receituários devem atender à legislação e estar integrados ao estoque da farmácia municipal, gerando alerta de disponibilidade de estoque no momento da prescrição. *(Atende: Sim/Não)*
- x) Controle de Estoque (Farmácia/Almoxarifado): Demonstrar inventário contábil em tempo real, evidenciando o total imobilizado financeiro e o detalhamento de movimentações de entrada e saída. *(Atende: Sim/Não)*
- z) Urgência e Emergência (SAMU): Demonstrar rotina de registro de atendimento do SAMU, contemplando o resgate e a faturação da respectiva unidade (USA, USB ou Motolância). *(Atende: Sim/Não)*
- aa) Regulação (Fluxo Médico): Permitir, em Regulação de Alto Custo, o gerenciamento de solicitações com classificação de risco avaliada pelo solicitante e possibilidade de edição pelo médico regulador, mantendo histórico e rastreabilidade. *(Atende: Sim/Não)*

ab) Regulação (Gestão de Vagas/Prestadores): Possibilitar a aprovação, recusa ou matriciamento pelo setor responsável. Adicionalmente, demonstrar lista de execução de exames para cada prestador, exibindo exames realizados nas últimas três competências e respectivos pacientes. (Atende: Sim/Não)

ac) Indicadores de Desempenho (Previne Brasil/Novo Financiamento): Apresentar relatório referente a pelo menos um indicador da APS, atualizado conforme requisitos vigentes do Ministério da Saúde para o modelo de cofinanciamento. (Atende: Sim/Não)

ad) Vigilância Epidemiológica: Apresentar relatório detalhado de estratificação epidemiológica municipal, com mapa de comorbidades por microrregião e detalhamento dos pacientes acompanhados. (Atende: Sim/Não)

ae) Georreferenciamento: Apresentar relatório contendo funcionalidades de georreferenciamento de ocorrências registradas em saúde. (Atende: Sim/Não)

af) Gestão de Vínculos (APS): Demonstrar alerta automático no sistema para identificação de profissional atuante sem vínculo de equipe de APS (INE) ativo. (Atende: Sim/Não)

ag) Faturamento de Plantonistas (UPA/PA): Permitir o faturamento por Responsável Técnico para plantonistas, com atribuição automática a partir do cadastro da escala, sem necessidade de inserção manual da informação pelo operador em cada atendimento. (Atende: Sim/Não)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução

do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n.º 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Acordo de Nível de Serviço (SLA) e os indicadores de disponibilidade e suporte técnico previstos neste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento (glosa) com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas (ex: instabilidade do sistema fora dos limites tolerados); ou

b) deixar de utilizar a infraestrutura em nuvem e os recursos humanos (equipe de suporte) exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do SLA não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. O prazo de contagem para a avaliação técnica e o ateste do serviço pelo Fiscal do Contrato iniciar-se-á a partir da entrega formal (protocolo físico ou eletrônico) da Nota Fiscal e do Relatório Mensal pela Contratada, referente ao mês de competência da prestação dos serviços.

7.4. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante recebimento da Nota Fiscal e relatório mensal com todos os atendimentos realizados, contendo os chamados de suporte técnico (ordens de serviço), as correções e atualizações efetuadas no sistema e os laudos de disponibilidade do servidor (uptime), devidamente certificados pelo fiscal do contrato, para tramitação do processo de liquidação, no prazo de até 15 (quinze) dias.

7.5. A CONTRATADA deverá designar formalmente, logo após a assinatura do contrato, um Preposto exclusivo e com poder de decisão para atuar como ponto de contato direto com o Fiscal da Administração durante toda a vigência contratual.

7.5.1. A carta de preposição deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do representante, número de telefone fixo e celular (com aplicativo de mensagens para contato rápido), bem como um endereço de e-mail corporativo válido.

7.5.2. O e-mail informado será considerado o canal oficial para o recebimento das Notas de Empenho, notificações administrativas, envio de relatórios e demais tratativas formais essenciais à correta execução contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. O serviço detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO).

8.2.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA (Prova de Conceito / Demonstração do Sistema em Bancada), que será avaliada pela Equipe Técnica e/ou Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa.

8.2.1.1. A avaliação consistirá na verificação prática e em tempo real do atendimento aos Quesitos Mínimos Obrigatórios (funcionalidades exigidas pelo Ministério da Saúde, regras de negócio e integrações), e será realizada rigorosamente de acordo com os critérios, prazos e checklist de aprovação estabelecidos no item específico de "Prova de Conceito (Avaliação de Amostra)" deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), 2 pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

NÃO SE APLICA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 08.002.00082 - SECRETARIA DE SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II) Fonte de Recursos: 1.600.0000.4500 - CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

II) Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS ASPS

III) Programa de Trabalho: 2.403 - MANUTENÇÃO- ATENÇÃO BÁSICA

IV) Elementos de Despesa: 676 - 3.3.90.40.06 – Locação de Software

V) Plano Interno: Não se aplica

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, DIA de MÊS de ANO.

